



Despacho V.P. N.º 48 / 2018

ANO LECTIVO DE 2017 / 2018

ÉPOCA DE CONCLUSÃO DE CURSO

Na sequência de vários requerimentos apresentados por estudantes para acesso à época de conclusão de curso, estando estes com 3 e 4 UC's em falta para concluir o curso, e atendendo a que:

- 1) O artigo 7º Portaria nº 886/83, de 22 de setembro, dispõe que um aluno poderá prestar provas de exame final na época especial, até ao limite de UC's fixado pela Instituição de ensino, desde que, com a aprovação em tais disciplinas, reúna as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma;
- 2) Dispõe, ainda o artigo 9º daquela Portaria que, na falta de fixação pela Instituição de ensino de um número máximo de UC's a que o aluno poderá prestar provas para a época especial, este será de 2 UC's anuais ou 4 semestrais;
- 3) As normas de avaliação em vigor no ISCAL preveem, no número 1 do seu artigo 10.º que os estudantes apenas se poderão inscrever, no máximo a 2 UC's, na época de conclusão de curso;
- 4) As normas de avaliação do ISCAL, que se encontraram recentemente em consulta pública, cuja previsão de entrada em vigor é de 1 de setembro de 2018, acolhem, no número 1 do seu artigo 10.º, a solução legal supletiva de limitar a possibilidade de inscrição à época especial de conclusão de curso a 4 UC's.

Assim, por razões de ponderada equidade; considerando o espírito da lei, presente na Portaria supra citada, que será a de permitir aos estudantes a obtenção de um grau com o acesso à época especial de exames; e, considerando ainda que a novas normas de avaliação vão ao encontro da regra legal aplicada supletivamente, determino:

Aos estudantes de 1º ciclo que ingressaram no ISCAL no ano letivo 2015/2016, é permitido o acesso à época especial de conclusão de curso, no presente ano letivo, desde que apresentem inscrição até ao máximo de 4 UC's para terminar o curso.

NOTA: o disposto no presente Despacho não dispensa o cumprimento das regras de inscrição na época especial de conclusão de curso, designadamente no que respeita ao cumprimento de prazos e entrega de requerimentos.

ISCAL 2018/07/26

O Vice-Presidente

Fernando Paulo Marques de Carvalho